



Comissão Parlamentar de Saúde

Relatório Final
Petição n.º 444/XIII/3.ª

Peticionário: Cipriano Justo

Deputado Relator: António Sales

N.º de assinaturas: 4804

Assunto: *“Solicitam a revisão da Lei de Bases da Saúde”*

Comissão Parlamentar de Saúde

I – Nota Prévia

A presente Petição, da iniciativa de Cipriano Justo e outros, foi subscrita por 4804 cidadãos e deu entrada na Assembleia da República a 27 de dezembro de 2017. Tendo a mesma sido admitida, foi posteriormente remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo relatório.

A referida petição foi distribuída ao Deputado António Sales, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, para elaboração do respetivo Relatório.

II – Objeto da Petição

Os Peticionários pretendem, com esta iniciativa, o *“solicitar a revisão da Lei de Bases de Saúde”*, começando por referir que *“os portugueses têm não só o direito como a legítima expectativa de gozar o maior número de anos da sua vida com saúde”* e que *“os anos de vida saudáveis representam o objetivo e o indicador mais importante que a política de saúde, seja ela qual for, deve fixar e para os quais é necessário encontrar mecanismos intersectoriais facilitadores na sua concretização”*.

Através do manifesto que promoveram e que serviu de lançamento à presente petição, pretendem os peticionários a revisão da Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, Lei de Bases da Saúde, por considerarem que após vinte e sete anos, se torna necessário ter uma nova visão, designadamente na parte da promoção da saúde, da prevenção da doença e da presença da saúde em todas as políticas, bem como a garantia do acesso aos serviços públicos de saúde, as profissões, os aspetos organizativos do SNS, o financiamento e a regulação do setor privado.

Entendem, por isso, os signatários que a revisão daquela Lei deverá abranger os seguintes pontos:

- *na promoção da saúde*, deve privilegiar-se a participação de todos os atores sociais da comunidade com implicações diretas e indiretas na sua concretização;

Comissão Parlamentar de Saúde

- *na prevenção da doença*, devem desenvolver-se estratégias de antecipação da exposição a riscos de saúde;
- *na saúde pública*, deve ser garantido o financiamento e os dispositivos legais que permitam às estruturas de saúde atuar com total independência do poder político;
- *no acesso*, a garantia de resposta dos melhores tempos clínicos e nos melhores padrões de qualidade;
- *nas profissões*, garantir a existência de carreiras profissionais de todos os prestadores de cuidados em todos os estabelecimentos de saúde, públicos e privados;
- *no planeamento*, garantir uma equitativa alocação de recursos no todo nacional, em função das necessidades identificadas e utilizar as capacidades instaladas de forma a reduzir as assimetrias regionais;
- *no financiamento*, fixar o orçamento do SNS a partir do levantamento das necessidades reais de provisão universal e geral de cuidados de saúde, e institucionalizar a contratualização como instrumento de gestão coerente, confiável e adequado às necessidades de funcionamento dos serviços e dos programas;
- *na organização do SNS*, criar infraestruturas locais de saúde, de base intermunicipal, que tenham a participação e sejam coordenadas pelos serviços de saúde, a escola, a segurança social e a autarquia, e passem a fazer parte integrante da organização do Serviço Nacional de Saúde;
- *na regulamentação do setor privado*, deve ser promovido o cabal cumprimento dos critérios de ordenamento das instituições de saúde, certificação das instituições com base no preenchimento dos quadros de pessoal com a diferenciação ajustados à sua missão, às valências e ao volume de produção

Comissão Parlamentar de Saúde

previsto, e a demonstração obrigatória pública dos resultados de gerência e do impacto nos indicadores de saúde pertinentes;

- *na legislação*, atribuir à Assembleia da República o exclusivo de legislar sobre o Estatuto do SNS.

Alegam que cabe constitucionalmente ao Estado garantir a proteção da saúde e a provisão universal de cuidados de saúde a todos os portugueses, considerando como bem-vindas todas as outras iniciativas e projetos sobre a mesma natureza, convictos que desta forma se contribuirá para seja realizada a discussão que falta fazer sobre política de saúde com vista a melhorar e valorizar o SNS.

III – Análise da Petição

Esta Petição deu entrada a 27 de dezembro de 2017 e, tendo sido admitida, foi distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde.

Da leitura da Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível. Os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos previstos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e artigos 9º e 17º, da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de agosto, revista pela Lei n.º 51/2017 de 13 de julho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma legal, tratando-se de uma petição com 4804 assinaturas, tornar-se-á obrigatória a sua discussão em reunião plenária da Assembleia da República, bem como a sua publicação em Diário da Assembleia da República.

Refira-se ainda que, nos termos do nº. 3, do artigo 21º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, o Deputado relator pode diligenciar, no sentido de obter esclarecimentos para a preparação do relatório, incluindo junto dos peticionários.

Comissão Parlamentar de Saúde

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Cumprindo os dispositivos regimentais e legais, os Peticionários, foram inicialmente recebidos em audição, pelo Deputado relator António Sales, no dia 26 de fevereiro de 2018, estando também presente a Deputada Marisabel Moutela (PS). Posteriormente, no dia 22 de março, os Peticionários voltaram a ser recebidos pelo Deputado relator, estando já presentes vários representantes dos outros Grupos Parlamentares, nomeadamente os Deputados José Manuel Silva e Luís Vales (PSD), Marisabel Moutela (PS), Moisés Ferreira (BE), Carla Cruz (PCP).

Nesta audição os Peticionários reafirmaram as suas pretensões, salientando que a Petição entregue, não sendo uma Proposta de Lei, constitui um documento orientador e uma contribuição, após vinte e sete anos, para a discussão pública de uma nova Lei de Bases da Saúde.

Referiram que o diploma em vigor, elaborado num determinado contexto demográfico, se encontra ultrapassado e a necessitar de outro tipo de respostas, nomeadamente deve constituir um novo contrato social de saúde para aprofundar e promover a saúde dos portugueses.

A nova Lei de bases da Saúde deve ir além das questões do financiamento do SNS, passando necessariamente pela promoção da saúde dos portugueses e tendo como base a evolução de um modelo de prevenção e promoção da saúde, transversal a todas as políticas.

Consideram por isso, que o perímetro do SNS tem de ser alargado às escolas, autarquias e à segurança social, o que trará, como retorno, melhores resultados e uma melhor organização no terreno.

Os Deputados presentes manifestaram-se sensíveis às pretensões dos Peticionários, considerando que houve uma evolução do enquadramento demográfico, político e das necessidades atuais do país. Referiram ser atual e pertinente uma discussão alargada

Comissão Parlamentar de Saúde

sobre a revisão da Lei de Bases da Saúde, que pretendem que seja o mais alargada possível, tendo como base as ideias de promoção e prevenção da saúde.

No sentido de se habilitar com mais informação, o Deputado relator solicitou, em 16 de fevereiro de 2018, ao Ministério da Saúde, esclarecimentos sobre o assunto em causa, tendo obtido a seguinte resposta:

“ Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, de informar, conforme solicitado pela Comissão Parlamentar de Saúde, a revisão da lei de bases da Saúde – Lei n.º 48/90, de 20.8 -, está em curso e a aprovação do texto final, bem como das soluções que consagrará, competirá sempre em última instância, após projeto de lei de grupos parlamentares ou proposta de lei do Governo, à Assembleia da República.

(...)”

Nestes termos, e tendo em conta o já referido e transcrito, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta Petição em Plenário.

V – Conclusões

1 – De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 17.º da Lei 45/2007, de 24 de agosto, revista pela Lei n.º 51/2017 de 13 de julho, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República.

2 – Tendo em conta o n.º 2 do artigo 26.º do já mencionado diploma, deverá o presente Relatório ser publicado, na íntegra, no Diário da Assembleia da República.

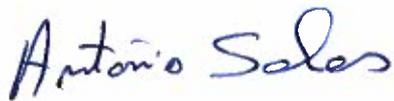
3 – Conforme o disposto no artigo 24.º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição deverá ser agendada e apreciada em reunião plenária da Assembleia da República.

Comissão Parlamentar de Saúde

4 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Assembleia da República, 25 de maio de 2018.

O Deputado Relator



(António Sales)

O Presidente da Comissão



(José de Matos Rosa)